

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 254/2024

Contratação de empresa especializada para Construção do CEI Juliano Busarello

**Pedido de Esclarecimento IV - Recebido em 18 de junho de 2024, às 15h51min.**

**Questionamento:** *"Solicitamos esclarecimentos sobre o item 9.5 letras m e n, que trata da exigência de Execução de Edificação em Concreto Armado Pré-Fabricado. Porém, a Lei Federal 14.133/2021, em seu art. 67 e inciso II descreve que "II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; ". Desta forma, perguntamos, se uma empresa que construiu uma obra em concreto armado de 2000 m2, atenderia a exigência técnica deste Edital, pois, consideramos como similar de complexidade equivalente ou superior, como exige a Lei Federal 14.133/2021?."*

**Resposta:** Inicialmente, importante ressaltar que, não fazemos análise prévia quanto a documentos de habilitação. Estes serão analisados no momento oportuno, quando convocados. Contudo, conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0021755565/2024 - SED.URC.ARC:

"Deverá ser atendido ao disposto no item 9.5 do edital, letras "m" e "n":

*m) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:*

*m.1) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;*

*m.2) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: **Execução de Edificação em Concreto Armado Pré-Fabricado.***

*m.2.1) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

*n) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja: **1.449,08 m<sup>2</sup> de Execução de Edificação em Concreto***

***Armado Pré-Fabricado.***

Certidões ou atestados de execução de edificação em Concreto Armado Moldado *in loco* **não** correspondem ao objeto da licitação."

Cláudio Hildo da Silva

Agente de Contratação - Portaria nº 134/2024



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2024, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021767602** e o código CRC **0302EAB7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.091277-1

0021767602v3